



## ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO EXTERNO DE UM (1) PROFESSOR BIBLIOTECÁRIO

Nos termos da Portaria N.º 192-A/2015, de 29 de junho, torna-se público que se encontra aberto concurso para recrutamento de um (1) Professor Bibliotecário para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas.

### **Artigo 1.º** **Abertura do Concurso**

1. Informam-se todos os interessados de que está aberto o concurso para recrutamento de um professor bibliotecário no Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas, para preenchimento de uma vaga para o ano letivo 2024/2025, de acordo com a Portaria N.º192-A/2015, de 29 de junho.

### **Artigo 2.º** **Prazos e apresentação de candidaturas**

1. A apresentação de candidaturas decorre de 24 de julho a 31 de julho de 2024.
2. Os candidatos devem preencher o formulário da declaração que se encontra em anexo.
3. Os elementos que suportam a candidatura devem ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas ou enviados para o email: [direcao@aemartimdefreitas.com](mailto:direcao@aemartimdefreitas.com)

### **Artigo 3.º** **Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso**

1. Podem ser opositores ao concurso os docentes de carreira dos quadros que possuam os requisitos previstos no ponto 1 do art.º 10.º da Portaria N.º192-A, de 29 de junho.



#### **Artigo 4.º**

#### **Seleção e publicitação de resultados**

1. A seleção dos candidatos decorrerá no dia 3 de agosto de 2024. A análise das candidaturas e respetiva documentação é feita por um júri constituído pelo Diretor e por dois professores do quadro do Agrupamento.
2. Os critérios de seleção são os que constam dos pontos 2 a 8 do Art. 11.º da referida Portaria.
3. Após a análise das candidaturas o Júri elabora e publicita, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas, a lista dos candidatos ordenada pela ordem decrescente de classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula prevista na Portaria mencionada.

#### **Artigo 5.º**

#### **Recurso**

1. Da lista de ordenação final, a publicar na página eletrónica do agrupamento, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da mesma, para o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

#### **Artigo 6.º**

#### **Exclusão de candidatos**

1. Serão excluídas as candidaturas:
  - a. que não contenham elementos de identificação;
  - b. que não contenham documentos comprovativos das ações de formação;
  - c. recebidas fora dos prazos estabelecidos;
  - d. não reúnam os requisitos legais, gerais e específicos estabelecidos na lei.

Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas, 23 de julho de 2024

O Diretor